



**Lei Municipal nº 2.722 de 27 de Janeiro de 2.022**

*“Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n. 2.715 de 20/12/2021 e dá outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **SR. JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n. 2.715 de 20/12/2021 assim como o art. 5º do mesmo diploma passam a vigor, desde sua edição, com a seguinte redação:

**“Art. 2º.....**

**Parágrafo único .....**

*I - O valor global destinado ao pagamento do Abono- FUNDEB será estabelecido em decreto e poderá atingir o montante de até 71,00% (setenta e um por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021”.*

.....

.....

**“Art. 5º.** - *As despesa decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, a teor do ar. 43 da Lei Federal nº 4320/64, crédito suplementares até o limite de 71,00% (setenta e um por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do FUNDEB, relativos aos repasses e rentabilidade dos recursos de 2021”.*

**Art. 2º.** - Esta lei complementar entrará em vigor na data sua publicação.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal